

contrato n° <u>58</u> /2017

Termo de Contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Divina Pastora e a Senhora MARIA DO CARMO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado público, Prefeito Municipal, o Senhor SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 235.440.905-20, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO CARMO DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada na Rua do Carrapicho, Povoado Bomfim, s/nº, no Municipio de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 3.005.237-8 2ª Via SSP/SE e CPF n° 300.436.828-55, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado a contratação para prestação de serviços como previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013 e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, no endereço Escola Municipal Filenila Fontes, cumprindo 08 (oito) horas diárias em 05 (cinco) dias por semana, perfazendo uma carga de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de <u>seis meses</u> contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem a contratação inicial, na forma da Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário

* All

Praça da Matriz, 49 – Centro - Divina Pastora, Sergipe CEP: 49650-000



em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação aos serviços prestados a importância de R\$ R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único - Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **cláusula quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2035 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil 31900400 - Contratação por tempo Determinado

0111100 - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por conseguinte, atender as normas do Programa a que está vinculado;

Allere

\$9650-000

Praça da Matriz, 49 - Centro - Divina Pastora, Sergipe - CEP:



- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes a sua profissão, qual seja, HIGIENIZAÇÃO;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE

- a) Colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA quanto ao andamento dos servicos prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da CONTRATADA na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faca necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o CONTRATANTE rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Art. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com exclusão outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Praça da Matriz, 49 - Centro - Divina Pastora, Sergipe - CEP: 49650-000



Divina Pastora (SE), 19 de fevereiro de 2018.

Sylvio Mauxicio Mendonça Cardoso Prefeito Municipal
Angolo Cloque de orden ledido
Angela Maria de Carvalho Machado Séc. Municipal de Educação e Cultura
CPF: 154.295.555-68
10 10 10 10
Maria do Carmo dos Santos Maria do Carmo dos Santos
CPF: 300.436.828-55 Contratada
TESTEMUNHAS:
Pauls l'enique de Convolle Modrade CPF 522089645.00
John W Family & Co.
Glespione Sontos du Cota CPF 056 357 415-17